



RESOLUÇÃO Nº 05 DE 04 DE MARÇO DE 2022.

“CRIA A COMISSÃO DE ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em especial o artigo 212, § 2º, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Jambéiro, a Comissão de atualização permanente ao Regimento Interno da respectiva Casa de Leis.

Art. 2º. A Comissão de atualização tem como incumbência o constante acompanhamento e se necessário indicar a Mesa da Câmara Municipal as atualizações necessárias, mediante relatório, bem como providenciar as correções e atualizações no exemplar disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal.

Art. 3º. A presente Comissão será composta por 04 (quatro) servidores da Câmara, sendo 01 (um) Presidente, 01 (um) 1º Secretário, 01 (um) 2º Secretário-relator e 01 (um) 3º Secretário.

Parágrafo Único. São atribuições dos componentes da Comissão de Atualização:

I – Presidente - Gerir o funcionamento da Comissão, convocando os membros quando necessário;



II - 1º secretário - Auxiliar o Presidente na condução dos trabalhos, atentando-se a constante atualização da legislação vigente, participar das reuniões quando convocado e redigir as atas e relatórios das reuniões realizadas;

III - 2º Secretário - Auxiliar os demais membros, atentando-se a constante atualização da legislação vigente, participar das reuniões quando convocado e realizar as redações e atas dos trabalhos;

IV- 3º Secretário - Realizar a comunicação entre a Comissão com a Mesa da Câmara Municipal, devendo necessariamente ser o agente parlamentar da Câmara Municipal.

Art. 4º. O relatório final, será votado entre os membros da presente Comissão, sendo aprovado pela maioria.

Art. 5º. O Membro da Comissão que não concordar com o relatório final apresentado, poderá encaminhar relatório a parte dispondo de suas considerações sobre a matéria.

Art. 6º. A nomeação dos servidores que comporão a Comissão será feita por portaria editada pela Mesa da Câmara.

Art. 7º. Os componentes da Comissão deverão manter-se atualizados quanto a alterações da Legislação pertinente, participando de cursos e outras atividades quando se fizer necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala "Major Gurgel", aos 04 de março de 2022.

Henrique Garcia de Alencar
- Presidente-